TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260701/0002-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, RECADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO, IMAGEAMENTO MÓVEL 360º (STREETVIEW), AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	IMAGEAMENTO	9.0	Quilômetro Quadrado	R$ 8.966,67	R$ 80.700,03
Especificação: Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas coloridas com resolução espacial de 10 cm ou melhor, utilizando RPA´s e Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:1.000					
2	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 1	9.0	Quilômetro Quadrado	R$ 5.400,00	R$ 48.600,00
Especificação: Elaboração do Mapa Urbano Básico - MUB e Planta de Referência Cadastral - PRC					
3	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2	6000.0	Unidade	R$ 62,33	R$ 373.980,00
Especificação: Atualização cadastral dos imóveis através de sistema móvel de coleta de dados plataforma Saas, mapeamento móvel 360° (imóveis e logradouros)					
4	GESTÃO TRIBUTÁRIA	1.0	Serviço	R$ 48.600,00	R$ 48.600,00
Especificação: Elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG)serviço					
5	CAPACITAÇÃO	1.0	Serviço	R$ 36.666,67	R$ 36.666,67
Especificação: Capacitação técnica					
Valor total do lote R$ 588.546,70 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)					

Valor total R$ 588.546,70 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 1/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550080 73/auth/

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para execução e entrega dos produtos, podendo a critério da administração ser prorrogado, de acordo com Lei 14133/21 e suas alterações.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Visando ampliar a participação de empresas no presente certame, o serviço de Cobertura Aerofotogramétrica poderá ser subcontratado, caso a vencedora não se encontre inscrita no Ministério da Defesa. Neste contexto, será permitida a subcontratação por parte da Contratada, de empresa comprovadamente inscrita nas categorias “A” ou “B” ou “C” para execução desta atividade. A proponente no ato do certame já deverá apresentar contrato de prestação de serviços, se for o caso, sob pena de inabilitação.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. Objetivos: Executar levantamentos aerofotogramétricos de alta resolução, com as devidas homologações e autorizações do Ministério da Defesa (MD) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA); de toda a área de estudo (área urbana e de expansão urbana), conforme mapa em anexo, obtendo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 2/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

assim um produto georreferenciado, de alta resolução, aplicado ao mapeamento cartográfico municipal.

4.3.2. Especificações: Deverá ser realizado um voo aerofotogramétrico da área urbana e de sua área de expansão, totalizando aproximadamente 900 hectares, com as seguintes especificações:

a) Resolução espacial (GSD – Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor;

b) Resolução radiométrica de 8 bits, 3 bandas coloridas;

c) Área de recobrimento: aproximadamente 900 hectares;

d) Execução do voo com sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80%, com realização de voos cruzados;

e) Apoio geodésico suplementar;

f) Processamento do bloco fotogramétrico, incluindo a orientação interior e exterior;

g) Produtos decorrentes a serem entregues: Ortomosaico/Ortofoto, Modelo Digital de Terreno (MDT) e curvas de nível.

4.3.3. O objeto principal desta etapa é gerar um ortomosaico com aplicações cartográficas e cadastral até a escala 1:1000 para área urbana da sede do municipio.

4.3.4. Coleta de pontos de controle e de verificação, e pós-processamento dos dados (apoio suplementar).

a) Deverão ser coletados pontos geodésicos ao longo de toda a área imageada para servir de pontos de controle e de verificação durante o processamento das fotos obtidas dos aerolevantamentos, na quantidade suficiente para garantir a qualidade solicitada, com precisão posicional melhor que 3 cm, com recepção GNSS, e referidos aos vértices geodésicos municipais que é vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro oficial;

b) O levantamento/rastreamento dos pontos de controle e verificação podem ser realizados tanto com receptores GNSS do tipo pós-processado como por sistema RTK, desde que atinja precisão de até 3 cm por ponto;

c) A localização dos pontos deve ser de tal forma que fique distribuído em uma grade regular, por toda área imageada, e também em áreas com diferenças altimétricas significativas, utilizando pontos pré sinalizados em solo;

d) A definição da quantidade de pontos, e de suas localizações, é de inteira responsabilidade da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 3/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

empresa tem autonomia de decidir sobre a quantidade e localização dos pontos, de forma a garantir a qualidade dos produtos gerados.

4.3.5. Para a elaboração do ortomosaico, a empresa contratada deverá utilizar método que garantam o produto final de acordo com a escala cartográfica especificada no projeto, com os seguintes produtos técnicos de entrega:

a) Ajuste do bloco fotogramétrico;

b) Georreferenciamento e ortorretificação do bloco fotogramétrico, aplicável a escala 1:1000 com Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;

c) Equalização de histogramas;

e) Geração de ortomosaico, minimizando o efeito de emendas.

4.3.6. A câmera deverá estar devidamente calibrada, e atestada pela empresa executora através de laudo técnico, compatível com o solicitado pelo Ministério da Defesa (MD).

4.3.7. A execução dos voos deverá possuir sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80%, com realização de voos cruzados, minimizando efeitos de distorção de feições (prédios, casas, etc.) e de ocorrência de buracos na imagem. A superposição longitudinal e lateral entre fotografias não deverá apresentar variação superior a +/-5%.

4.3.8. A tomada das fotografias deverá ser feita quando o sol estiver situado acima do círculo de altura de 40° (quarenta graus), em horário que garanta o máximo aproveitamento.

4.3.9. O tempo de exposição das fotografias deverá garantir que o arrastamento das imagens fotográficas não seja superior a 12,5 micrômetros.

4.3.10. Será admitida uma variação na escala de voo de +/- 5%, em relação à escala planejada.

4.3.11. Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos.

4.3.12. A tomada das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não será admitida a obtenção de fotografias com superexposição e subexposição.

4.3.13. A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 4/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

4.3.14. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela Contratante.

4.3.15. A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros, tempo de exposição, entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (vignette).

4.3.16. As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e de densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos da cena original causado por problemas de processamento.

4.4. Produto Final

4.4.1. Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues nos seguintes formatos:

a) Relatório técnico da calibração da câmera e do ajustamento de observações, assinado por profissional habilitado.

b) Modelo Digital de Terreno (MDT) e Curvas de Nível com equidistância de 1-1 metro.

c) Imagem (ortomosaico) georreferenciado, ortorretificado e equalizado, no formato GeoTIFF, ECW e KMZ aplicável a escala 1:1000 e com GSD de 10 cm (ou melhor).

4.5. A área contemplada para voo

4.6. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - GERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MAPA URBANO BÁSICO – MUB E PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL – PRC.

4.6.1. objetivo: A etapa tem como objetivos a consolidação das informações do Cadastro Imobiliário vigente e de mapas urbanos do Município, conforme Lei nº 188/2025 de 30 de abril de 2025 que instituiu o Plano Diretor Sustentável do Município. Nesta etapa, a empresa contratada deverá processar as informações existentes, gerando uma cartografia única e um banco de dados do cadastro urbano único, que servirá de base para a atualização cadastral.

4.6.2. Especificações: Deverão ser analisadas, processadas, e validadas para a preparação da atualização cadastral e do geoprocessamento, as informações referentes ao Cadastro Imobiliário do contribuinte e do Zoneamento Urbano e Municipal, como bairros, divisões administrativas e usuais, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

4.6.2.1. Base de logradouros, quadras, do perímetro urbano e do cadastro imobiliário:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 5/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

a) Construir a Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Cadastral), executando este procedimento para os Cadastros Urbanos que houver consistência de informações.

b) Proceder com a geração e adequação da base de dados de logradouros municipal, analisando todas as inconsistências do banco de dados de nome e codificações existentes, produzindo um mapa único, no formato Shapefile.

c) Converter e adequar legislações com vínculo cartográfico, para um formato de Banco de Dados, em formato Shapefile.

e) Proceder com o desenho e importação da codificação das feições geométricas dos Boletins de Informação Cadastral (BICs), sobreposto a imagem georreferenciada, reproduzindo assim o nível de desatualização cadastral.

f) Construção de uma base georreferenciada única, para o Cadastro e Recadastramento Imobiliário e Geoprocessamento, incluindo a estruturação completa do mapeamento de logradouros e de codificação de quadras.

g) Realizar apontamentos de inclusões e/ou aumentos prediais de áreas em cadastros existentes, estabelecendo seu vínculo cadastral correto para posterior uso por parte da Prefeitura e no projeto.

4.6.2.2. Produtos e Serviços a serem entregues:

a) Base de Dados do mapeamento urbano existente, convertida e integrada ao Banco de Dados Geográficos, vinculada ao cadastro imobiliário, em formato Shapefile.

b) Overlays de quadras contendo: nome e codificação de logradouros, codificação dos trechos dos logradouoros, lotes, usos, medida de testada, número de imóveis e indicação do norte magnetico.

c) Dados geoespaciais de todos os mapeamentos executados no item, em formato Shapefile.

4.7. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

4.7.1.Objetivo: Realizar o levantamento, cadastro, recadastramento imobiliário e validação cadastral de um conjunto de aproximadamente 6.000 (seis mil) unidades imobiliárias, bem como de todas as quadras urbanas, a revisar e validar, além dos logradouros da área urbana do município, utilizando imagens atualizadas e a base de dados existente, com validação e reambulação de campo, atualizando a Base de Dados do Cadastro Imobiliário e dos Logradouros, fornecendo uma Base de Dados Espacial Geocodificada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 6/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550008073/auth/

4.7.2. Cadastro e Recadastramento Imobiliário; Nesta etapa a licitante deverá construir a Base de Dados Cadastral contemplando:

a) Levantamento georreferenciado das atualizações de edificações situadas na área urbana e de expansão urbana, com mapeamento de aproximadamente 6.000 (seis mil) unidade imobiliárias utilizando o ortomosaico.

b) Levantamento georreferenciado de todas as quadras urbanas existentes na área de estudo, gerando um mapa mais detalhado dos formatos e altimetrias das mesmas.

c) Conferência e medição por métodos diretos ou indiretos, para fins de validação de lotes, incluindo as testadas, para as unidades imobiliárias indicadas pela Prefeitura que estejam presentes na base do Recadastramento.

d) Tomada de fotografias de fachada do imóvel, sendo no mínimo, 1 (uma) por lote, obtida através do mapeamento móvel 360° (imóveis e logradouros);

e) Atualização do Boletim de Informações Cadastrais (BIC), utilizando Aplicativo para coleta de dados cadastrais em campo (embarcado em dispositivos móveis – smartphones/tablets), para as unidades cadastrais contratadas referente as tipologias construtivas e fatores do lote. O Aplicativo a ser utilizado deverá estar integrado via API a base de dados de informações cadastrais.

f) A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ter como base inicial, as Plantas de Quadras (overlays) existentes (se for o caso) e dos Loteamentos existentes.

g) A empresa contratada deverá confrontar a representação gráfica descrita acima, com a base de dados gráfica e de atributos geométricos atualmente vigente no Sistema Tributário, com o Levantamento em campo realizado.

h) Os dados a serem coletados deverão respeitar a proposição da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município (a ser elaborada/atualizada no presente Contrato), baseando-se em tipologias construtivas e face de quadras, observando dados do exterior das construções, e também dos fatores que compõem o lote.

4.7.3. Quando não for possível proceder com o levantamento, cruzamento de informações ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, a empresa fará no máximo duas revisitas, e não havendo sucesso, efetuará o cadastro com os dados acessíveis, obtidos a partir do aerolevantamento e de visita presencial pelo exterior do imóvel, e deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo:

a) Proprietário ausente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 7/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550008073/auth/

b) Não autorizado pelo proprietário;

c) Edificação não habitada;

d) Outros motivos de qualquer ordem, desde que justificado.

4.7.4. Deverá ser realizada a geocodificação, criando uma chave de ligação no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Cadastral Alfanumérica), executando este procedimento para todas as camadas da Base Cartográfica, sendo estas compatíveis para serem utilizadas em Sistemas de Informações Geográficas (SIG), caso a Prefeitura opte por fazê-lo em um momento seguinte.

4.7.5. A codificação dos cadastros deverá estar em conformidade com a base vigente da Prefeitura.

4.7.6. A empresa só poderá atribuir codificação nova, para os cadastros identificados como novos. Os cadastros antigos deverão permanecer com a mesma chave de identificação cadastral, salvo em exceções de ordem técnica.

4.7.7. Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do entrevistado.

4.7.8. Ficará a cargo da licitante vencedora, o lançamento no Sistema Tributário existente de todas as alterações e novos cadastros. A Prefeitura obrigatoriamente deverá fornecer os parâmetros técnicos para a operação.

4.7.9. A empresa vencedora deverá entregar um modelo, em arquivo .CSV (commasepareted values), ou .SQL (structured query language) compatível com o banco de dados da empresa fornecedora do sistema de informação cadastral e tributária, para a carga das informações cadastrais.

4.7.10. O modelo de dados para carga deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal, em comum acordo com a empresa gestora do sistema de informação cadastral, e da empresa contratada, que conterá o dicionário de dados e nomenclatura das tabelas existentes.

4.7.11. A contagem de unidades cadastrais será dada da seguinte forma:

a) Um lote territorial: 01 (uma) unidade de avaliação cadastral.

b) Um lote predial: 01 (uma) unidade para cada unidade de avaliação predial.

c) Um prédio: 01 (uma) unidade para cada apartamento, sala comercial ou residencial.

4.7.12. Produtos e Serviços a serem entregues:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 8/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550008073/auth/

a) Base de dados do Cadastro/Recadastro Imobiliário e Logradouros atualizados;

b) Base de dados Cadastral Geocodificada e preparada para Geoprocessamento;

c) Imagens digitais frontais das unidades imobiliárias inseridas no sistema tributário do município;

d) Mapa Urbano Básico e Planta Referencia Cadastral em escala 1:2500;

e) Overlays de quadras em escala preferencial de 1:1.000;

f) Base de dados para carga no sistema tributário da Prefeitura.

4.8. PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

4.8.1.Objetivos: A Planta Genérica de Valores (PGV) é um instrumento legal no qual estão estabelecidos os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do município, que possibilita obter o valor venal dos imóveis. É formulada com a utilização de cálculos que possibilitam a obtenção dos valores venais dos imóveis urbanos de um município, a partir da avaliação individual de cada propriedade, para fins de cobrança de impostos, como: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e Contribuição de Melhoria. Dessa forma, a PGV é um instrumento essencial para que o poder municipal tenha condições de cobrar dos contribuintes o valor justo sobre a propriedade, devido ao ajuste do valor venal dos imóveis ao valor real de mercado. Constituem-se como objetivos da contratação, a realização dos seguintes serviços técnicos:

a) Atualização da Planta de Valores Genéricos de Terrenos para definição do valor de metro quadrado por face de quadra;

b) Atualização dos Custos Unitários de Reprodução de Edificações; e

c) Definição dos modelos de avaliação em massa dos imóveis (terrenos e edificações).

4.8.2. Especificações; As etapas do trabalho deverão conter no mínimo os seguintes itens:

a) Coleta de dados secundários;

b) Pesquisa de amostras de imóveis em oferta no mercado imobiliário;

c) Elaboração produtos cartográficos;

d) Modelagem dos terrenos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 9/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

e) Elaboração da planta de valores genéricos;

f) Modelagem das construções;

g) Fatores de ponderação;

h) Avaliação dos imóveis;

i) Simulação;

j) Validação;

l) Relatório final;

m) Apresentação.

4.8.3. Produtos a serem entregues:

a) Planta Genérica de Valores - PGV, impressa e em meio digital;

b) Formulários de pesquisa de valores imobiliários preenchidos, impresso e em meio digital;

c) Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados de acordo com as Zonas Homogêneas;

d) Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras - Zonas de Valorização (ZONA FISCAL) e Logradouros, impresso e em meio digital;

e) Tabela de Valores de Construção por Tipo/Categoria, impresso e em meio digital;

f) Relatórios técnicos consubstanciando os critérios e normas técnicas adotadas;

g) Mapas temáticos com indicadores das zonas fiscais, impresso e em meio digital;

h) Minuta de Projeto de Lei, impresso e em meio digital, da Nova Planta Genérica de Valores - PGV, contemplando o Modelo de Avaliação Imobiliária para apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações, com as respectivas tabelas de fatores, índices de pontos por características de construção por tipo, valor do metro quadrado de terrenos e edificação por tipo;

i) Minutas de Projeto de Lei alterando o Código Tributário no que for necessário à implantação e implementação da PGV, impressa e em meio digital e;

j) Arquivo em SHP (Shapefile) contendo as feições das Zonas de Valores – ZV, bem como os eixos de logradouros com os valores unitários de terreno por trecho.

4.9. ANEXOS DO PLANO DIRETOR SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág.10/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

Figura 1 - MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PERIMETRO URBANO, CONFORME PDSM

Figura 1- MAPA ZONEAMENTO DO PERIMETRO URBANO DA SEDE, CONFORME PDSM

4.10. Capacitação / Treinamento

4.10.1. O treinamento de 10 servidores Municipais deverá abranger todos os serviços e produtos objeto deste edital, garantindo a operacionalização da base de dados e suas rotinas. Através dele o pessoal envolvido, deverá obter condições plenas de operação, mantendo as aplicações em funcionamento.

4.10.2. Os treinamentos deverão contemplar:

a) A teoria básica sobre as tecnologias utilizadas;

b) A forma de atualização do Mapa Urbano Básico e Planta de Referência Cadastral;

c) O método de execução dos cadastramentos;

d) A carga horária deverá ser de 30 (trinta) horas.

4.10.3. A agenda de treinamentos deverá constar de uma sequência lógica de cursos, que levará em conta os pré-requisitos dos produtos e serviços fornecidos, e os níveis de atribuição de cada funcionário envolvido no projeto.

4.11. PROVA DE CONCEITO

4.11.1. A Prova de Conceito será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Sistema, compreendendo as tabelas de Características e Funcionalidades descritas no anexo I – Roteiro POC.

4.11.2. De tal forma, após a abertura das Propostas, o Pregoeiro solicitará a apresentação formal do Sistema pela empresa que apresentar o menor preço global e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços.

4.11.3. Cada licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de seu Sistema, que terá duração máxima de até 6 (seis) horas.

4.11.4. O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características do Sistema, previstas no Termo de Referência, serão comprovados através de demonstração/ amostra dos produtos, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.

4.11.5. Será desclassificada também a licitante que realizar a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Softwares distintos, bem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 11/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas de execução.

4.11.6. No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame.

4.11.7. Todos os itens não obrigatórios que não forem apresentados na prova de conceito, deverão ser desenvolvidos pela licitante em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

4.11.8. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para execução e entrega dos produtos, podendo a critério da administração ser prorrogado, de acordo com Lei 14133/21 e suas alterações.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 12/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 13/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág.14/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág.15/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág.16/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550008073/auth/

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 17/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550008073/auth/

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág.18/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág.19/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/27550008073/auth/

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 20/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Qualificação Técnica: para demonstrar a qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar:

8.29.1. Certidão de registro e regularidade da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura – CAU.

8.29.2. Apresentar comprovante de inscrição junto ao Ministério da Defesa, nas Categorias A,B ou C;

8.29.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, nas seguintes características;

a) Levantamento aerofotogramétrico;

b) Elaboração da Base Cartográfica Digital;

c) Cadastro e recadastro imobiliário com sistema de coleta móvel;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 21/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

d) Treinamento e consultoria especializada;

e) Elaboração de Planta Genérica de Valores – PGV;

f) Mapeamento Móvel 360°.

8.29.4. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 1 (um) Coordenador Geral que possua pelo menos uma das seguintes formações: Engenheiro cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil e que seja especialista/mestre e ou Doutor em Organização do Território;

b) 1 (um) Coordenador de Campo que possua pelo menos uma das seguintes formações: Geógrafo, Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Tecnólogo de Geoprocessamento, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar as atividades de campo;

c) 1 (um) Coordenador de Escritório/Desenho que possua pelo menos uma das seguintes formações: Geógrafo, Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Tecnólogo de Geoprocessamento, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar as atividades de vetorização/geocodificação;

d) 1 (um) coordenador de TI responsável pela implementação do sistema de coleta móvel que tenha título de Doutorado em Ciência da Computação para a operabilidade da solução tecnológica.

8.29.4.1. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

a) A Comprovação para efeitos de qualificação do profissional, deverá ser realizado através de diploma, certificado, atestado de capacitação ou outro documento equivalente e ficará a cargo da licitante a comprovação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 22/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

b) A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.

c) Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

d) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

II - No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

III - No caso de profissionais que possuam vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

8.29.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

a) Levantamento Aerofotogramétrico, quantidade mínima 6km²;

b) Elaboração de Base Cartográfica Digital;

c) Cadastro e recadastro imobiliário com sistema de coleta móvel digital, quantidade mínima 4.000 unidades;

e) Mapeamento Móvel Terrestre 360º;

d) Elaboração de Planta Genérica de Valor – PGV.

8.29.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

8.29.7. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 23/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

informações neles insertas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos neste instrumento.

8.29.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29.12. As empresas deverão apresentar certificados e demais documentos correlatos dos equipamentos aptos a realizar aerolevantamento no território nacional, conforme portaria DECEA nº 2.094/DNOR8, de 8 de março de 2026 que aprova a reedição da ICA 100-40.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0301.04.122.0401.2.003 - Manutenção da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MONSENHOR TABOSA/(CE), 05 de agosto de 2026

assinado eletronicamente
Maria Célia Franco Do Nascimento Madeiro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 24/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO

1. Especificações técnicas para realização da Prova de Conceito

1.1. A prova de conceito destina-se a verificar se a amostra do produto a ser fornecido pela Licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2. Na prova de conceito serão mensurados elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica do produto ofertado e a capacidade da Licitante de proceder às entregas dos produtos e serviços em atenção aos prazos de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades do Município agregando novas tecnologias e garantindo a evolução futura da solução.

1.3. O resultado que se espera da prova de conceito é que a solução proposta satisfaça aos requisitos do Termo de Referência (características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto).

1.4. Critérios relativos à solução apresentada:

1.4.1. A atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado será efetuada por Comissão Avaliadora composta por servidores do quadro técnico da Prefeitura com conhecimentos avançados nas áreas objeto da Prova de Conceito.

1.4.2. Como resultado final da avaliação a Comissão Avaliadora deverá atestar que a solução ofertada pela Licitante atende aos requisitos do Termo de Referência.

2. Aplicação de Pontuação

2.1. A Licitante deverá demonstrar que 80% (oitenta por cento) do total das funcionalidades listadas neste item estão contempladas na solução ofertada através da apresentação do sistema em tempo real, sob pena de desclassificação.

2.2. Além do percentual geral, a Licitante deverá garantir percentual mínimo de 70% (setenta por cento) em cada uma das tabelas avaliativas.

3. O Roteiro de demonstração é o apresentado a seguir:

3.1. O roteiro elaborado tem por objetivo garantir o atendimento de todas as funcionalidades mínimas exigidas no termo de referência. Ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante:

SOLUÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL EM AMBIENTE SaaS		
ESPECIFICAÇÕES NÃO FUNCIONAIS		CARACTEÍSTICA
ITEM	CARACTERÍÍSTICAS / DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 25/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

1	O licenciamento do sistema será realizado em ambiente nuvem (100% web) através de link de acesso.	X
2	Ficará a cargo da CONTRATADA garantir ajustes no ambiente onde o sistema será implantado levando em consideração utilização de dados ou acesso ao sistema.	X
3	Os dados e informações não estáticas, armazenados no sistema deverão dispor de backup diário incremental e backup semanal completo de responsabilidade da CONTRATADA.	X
ITEM	**CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA**	
1	O sistema deverá ser online (100% Web) sem limite de acessos e usuários, compatível, no mínimo, com os navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Windows Edge.	X
2	O sistema deverá funcionar em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) de mercado, que atendam a especificação do SQL-ANSI e possuam as seguintes características: suporte a dados geográficos, mecanismos de segurança para impedir acessos não autorizados, mecanismos de transação e de backup.	X
3	O sistema deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium).	X
4	O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas, gerenciados por SGBD que sigam o padrão SQL-ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 9 ou superior, com extensão PostGIS ou Oracle versão 10G ou superior ou SQL Server 2008 ou posterior, cessíveis através da Internet ou Intranet da Prefeitura. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a liberação do acesso às tabelas legadas e a definição dos dicionários de dados correspondentes.	
	O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados através de serviços Web, caso disponível, utilizando os padrões SOAP ou REST, garantindo a recuperação de dados em tempo real, a partir das chaves de acesso específicas disponibilizadas para os referidos serviços.	X
6	O Sistema de Informação Web a ser fornecido deverá permitir a integração com o sistema tributário legado do município.	X

Item	REQUISITO ESPECÍFICO MÓBILE COLETA	Tipo	Prioridade
RF01	Permitir autenticação de usuários através de login e senha.	Funcional	Alta
RF02	Permitir funcionamento offline após autenticação prévia.	Funcional	Alta
RF03	Realizar sincronização inicial de dados cadastrais para uso offline.	Funcional	Alta
RF04	Permitir consulta e filtro de unidades imobiliárias.	Funcional	Alta
RF05	Permitir cadastro de novas unidades imobiliárias em campo.	Funcional	Alta
RF06	Permitir edição de unidades imobiliárias existentes.	Funcional	Alta
RF07	Permitir identificação da unidade por cartografia.	Funcional	Alta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 26/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

RF08	Permitir identificação da unidade por inscrição municipal.	Funcional	Alta
RF09	Permitir cadastro e manutenção de proprietários.	Funcional	Alta
RF10	Permitir associação de proprietários às unidades imobiliárias.	Funcional	Alta
RF11	Permitir cadastro de fotografias vinculadas à unidade.	Funcional	Alta
RF12	Permitir captura de imagens utilizando a câmera do dispositivo móvel.	Funcional	Alta
RF13	Permitir visualização das fotografias já cadastradas.	Funcional	Média
RF14	Permitir edição de metadados das fotografias.	Funcional	Média
RF15	Permitir armazenamento local temporário dos dados coletados.	Funcional	Alta
RF16	Permitir armazenamento local temporário das fotografias coletadas.	Funcional	Alta
RF17	Permitir sincronização manual de registros pendentes.	Funcional	Alta
RF18	Permitir sincronização em lote de todos os registros pendentes.	Funcional	Alta
RF19	Permitir exportação dos registros pendentes para CSV.	Funcional	Média
RF20	Permitir consulta da fila de sincronização.	Funcional	Média
RF21	Permitir atualização dos dados locais a partir da API.	Funcional	Alta
RF22	Permitir download de listas auxiliares (bairros, proprietários, unidades etc.).	Funcional	Alta
RF23	Permitir validação de existência da cartografia antes do envio de fotografias.	Funcional	Alta
RF24	Permitir rastreabilidade da origem dos dados (campo, escritório ou integração).	Funcional	Média
RF25	Disponibilizar API REST para integração entre aplicativo móvel e banco corporativo.	Funcional	Alta
RF26	Disponibilizar interface web para validação dos dados coletados em campo.	Funcional	Alta
RF27	Disponibilizar interface web para correção e homologação dos dados coletados.	Funcional	Alta
RF28	Permitir integração dos dados homologados com o SIG-Web.	Funcional	Alta
RF29	Permitir integração com GeoServer para publicação dos dados espaciais.	Funcional	Alta
RF30	Permitir cruzamento dos dados coletados utilizando cartografia ou inscrição municipal.	Funcional	Alta

3.2. Para a apresentação da Prova de Conceito (POC) e aceitação para fins de contratação, serão observados os seguintes pontos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 27/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/

3.2.1. Após a fase de lances, antecedente à aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a Prova de Conceito (POC) para aceitação para fins de contratação, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema pelo(a) Pregoeiro(a), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.3. A apresentação de Prova de Conceito (POC) poderá ser realizada no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento ,Administração e Finanças, no endereço Praça 7 de Setembro, 15 - Centro, Monsenhor Tabosa-Ce, no prazo limite de 03 (três) dias úteis no horário de funcionamento, após mensagem no sistema pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o licitante assume total responsabilidade pela realização da apresentação e por eventual atraso na realização da apresentação.

3.2.4. A empresa assume total responsabilidade pela realização da apresentação da POC e por eventual atraso em sua realização.

3.2.5. No caso de não haver a realização da apresentação da POC ou ocorrer atraso para a sua realização, sem justificativa aceita, ou em havendo reprovação da apresentação da POC, a proposta será recusada e consequentemente desclassificada.

3.2.6. Se a realização da apresentação da POC pelo primeiro classificado não for aprovada, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a realização da apresentação da POC subsequente e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.7. Ocorrendo a sequência estabelecida nos itens 3.2.5 e 3.2.6, é facultado ao Pregoeiro realizar negociação do valor do lote com o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

3.3. A Prova de Conceito avaliará, os itens relacionados na tabela do item 3.1 deste Termo de Referência, com os critérios Satisfatório ou Não Satisfatório, sendo ao final da Prova de Conceito, emitido Laudo Avaliativo pela Comissão Avaliadora da Contratante, com o Resultado Aprovado ou Reprovado, devidamente justificado, para os requisitos elencados.

3.4. O Laudo Avaliativo pela Comissão Aavaliadora da Contratante, com o Resultado Aprovado ou Reprovado será divulgado em data e horário a serem estabelecidos por meio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) no Sistema.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 275-500-8073 - Pág. 28/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2755008073/auth/